



RESOLUÇÃO COMUGESAN 01/2025

Dispõe sobre a aprovação dos editais de convocação para as eleições do biênio 2025-2026 do Comugesan

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada virtualmente em 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o aceite unânime da plenária acerca do conteúdo dos instrumentos editalícios apresentados durante o evento supracitado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Edital nº 01/2025 (ANEXO I) e o Edital nº 02/2025 (ANEXO II), que disciplinam, respectivamente, as modalidades colegiada e direta do processo eleitoral responsável pela composição das entidades representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025-2026.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 19 de fevereiro de 2025.

Eriane Justo Luiz Savóia

Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
Secretária Executiva do COMUGESAN

Edinilson Ferreira dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (SEMASA)
Presidente do COMUGESAN

ANEXO I

EDITAL 01/2025 – COMUGESAN

Convocação de eleições para o biênio
2025/2026 do Conselho Municipal de
Gestão e Saneamento Ambiental de
Santo André

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Resolução Comugesan nº 10/2024, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 7.733 de 14 de outubro de 1998, e com o Regimento Interno do Comugesan em vigência, aprovado por meio da Resolução Comugesan nº 12/2024, vem divulgar, por meio do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan na 1ª Reunião Ordinária realizada virtualmente em 18 de fevereiro de 2025, por meio da Resolução Comugesan nº 01/2025, as condições e requisitos que comporão os PROCESSOS ELEITORAIS destinados a preencher as vagas para membros representantes da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o biênio 2025 – 2026 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André.

1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1. Em consonância com o artigo 9º da Lei Municipal 7.733/98, o Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André será composto por 34 (trinta e quatro) membros efetivos e seus suplentes, sendo 17 (dezessete) representantes do poder público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito em exercício, e 17 (dezessete) representantes da sociedade civil, eleitos conforme as condições deste edital.

1.2. As cadeiras da sociedade civil estão divididas em 10 (dez) segmentos, a saber:

I - 01 (um) representante de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

II - 01 (um) representante da Central Sindical, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;



III - 03 (três) representantes de universidades com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

IV - 02 (dois) representantes de entidades ligadas a associações de classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

V - 03 (três) representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com, no mínimo, 01 (um) ano de existência legal, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente;

VI - 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

VII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, de moradores de Paranapiacaba, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

VIII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, de moradores da região do Parque Andreense, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

IX - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM dos bairros Pedroso, Miami/Riviera e Recreio da Borda do Campo, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

X - 03 (três) representantes da Macrozona Urbana, divididos por bairros ou região de abrangência, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil, membros da Comissão Eleitoral, não poderão participar como candidatos dos processos eleitorais contemplados neste edital.

1.3. Os membros efetivos e suplentes, indicados pelas entidades dos segmentos listados no item 1.2, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) reeleição, por igual período, nos termos do §2º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documentação necessária para o credenciamento no período de **26.02.2025** a **26.03.2025**.

Parágrafo único – No momento da inscrição, a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2. As inscrições das candidaturas poderão ser realizadas por meio de formulário digital, disponibilizado na página eletrônica do Semasa (www.semasa.sp.gov.br), ou nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento com a equipe da Secretaria Executiva do Comugesan pelo telefone 4433-9059 ou pelo e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br.

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na sede da Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar – Centro, Santo André – SP.

2.4. Se à época dos registros das candidaturas para novo mandato não houver inscrições suficientes para representar cada um dos segmentos indicados no item 1.2 deste edital, poderão participar do pleito candidaturas de outros segmentos, em até o limite máximo de 30% do número de representações previstas, que preencheram os requisitos do edital de convocação ao processo eleitoral, de modo a garantir a paridade do Conselho.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. Para participar do processo eleitoral, as entidades relacionadas nos incisos I a V do item 1.2 deste edital, organizadas com CNPJ, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de atuação no município, caso a entidade não possua sede ou subsele em Santo André;

II. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação profissional ou domicílio no município para os membros indicados;

III. Cópia do estatuto social da entidade;

IV. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, indicando membro titular e membro suplente;

V. Comprovação de atuação em ações de defesa do meio ambiente no município.

3.2. Para participar do processo eleitoral, as entidades relacionadas nos incisos VI a X do item 1.2 deste edital, organizadas sem CNPJ, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de domicílio no município;

II. Declaração de indicação de membro titular e membro suplente;

III. Comprovação de atuação em ações de defesa do meio ambiente no município.

§1º – Entende-se por membro do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André o representante e seu suplente, maiores de 18 anos, indicados pela entidade e não a entidade em si.

§2º – Aqueles que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Executivo Municipal ou cargo eletivo no Legislativo Municipal não poderão ser membros do COMUGESAN representando entidades da sociedade civil.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente no prazo previsto a documentação exigida no item 3.1, no caso das entidades formais (com CNPJ), e 3.2, no caso das entidades não formais (sem CNPJ).

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise documental, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para

regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas ocorrerá nos dias **03.04.2025** e **04.04.2025** em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.6. Caberá a apresentação de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do julgamento da análise da documentação, que serão avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar – Centro, Santo André – SP, ou enviados para o e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br.

4.8. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá nos dias **16.04.2025** e **17.04.2025**, em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.9. Todas as candidaturas inscritas e habilitadas deverão participar de uma atividade formativa, que ocorrerá antes da Eleição, acerca do tema das competências do Comugesan, para que o registro definitivo da candidatura se efetive.

5. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO COLEGIADA (ENTIDADES ORGANIZADAS COM CNPJ)

5.1. A eleição para o biênio 2025-2026 das entidades relacionadas nos incisos I ao V do item 1.2 deste edital será realizada na modalidade colegiada, entre membros da sociedade civil do Comugesan e entidades habilitadas, em reunião ordinária presencial do Comugesan a ser realizada no dia **22.04.2025**, das 18h30 às 20h30.

5.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo – Centro, Santo André – SP.

5.3. As candidaturas habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO COLEGIADA (ENTIDADES ORGANIZADAS COM CNPJ)

6.1. Participarão desta modalidade de eleição somente as entidades relacionadas nos incisos I ao V do item 1.2 deste edital, devidamente inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral.

6.2. As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, que poderá ser encaminhado ao e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br ou entregue na sede da Secretaria Executiva, num prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da habilitação, um dos representantes indicados no ato da inscrição para o dia da eleição.

6.3. Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

6.4. Para os segmentos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas, as entidades inscritas decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.

6.5. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, este poderá ser ocupado por representantes de outros segmentos, de acordo com a classificação estabelecida no momento da votação do cadastro de suplência previsto no item 7 deste edital.

§1º As entidades inscritas e habilitadas que estiverem presentes realizarão antes do processo eleitoral uma apresentação de, no máximo, 10 (dez) minutos para informar o Conselho sobre a sua atuação em ações de defesa do meio ambiente.

§2º - Em caso de impasse, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§3º - Em caso de empate, a decisão ocorrerá mediante sorteio.

§4º - As entidades que não comparecerem no dia e horário da eleição, por meio do representante indicado no ofício mencionado no item 6.2, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

6.6. Poderão votar nesta modalidade de eleição os conselheiros do Comugesan, representantes da sociedade civil, que estiverem presentes no dia e horário da eleição.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Eleitoral e representantes do poder público não poderão participar como eleitores.

6.7. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, o conselho funcionará normalmente e serão retiradas representações do poder público iguais ao número de vagas da sociedade civil, para manter a paridade necessária.

Parágrafo único - Será publicada uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

6.8. Se não houver concorrência para nenhuma das vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas e não haverá eleição.

6.9. A publicação do resultado da eleição ocorrerá nos dias **24.04.2025** e **25.04.2025**, em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

7. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO DIRETA (ENTIDADES ORGANIZADAS SEM CNPJ)

7.1. A eleição para o biênio 2025-2026 das entidades relacionadas nos incisos VI ao X do item 1.2 deste edital será realizada na modalidade direta, com inscrição e habilitação de eleitores, em reunião presencial do Comugesan prevista para o dia **09.04.2025**.

7.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo – Centro, Santo André – SP.

7.3. Os procedimentos para esta modalidade de eleição serão definidos em instrumento editalício próprio, conforme artigo 30 do Regimento Interno do Comugesan.

8. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA

8.1 Ao final de cada eleição, serão formados dois tipos de cadastro de entidades suplentes, a saber:

I. Um cadastro por segmento, em ordem decrescente de votos;

II. Um cadastro geral, determinado a partir de uma votação da plenária entre todas as entidades candidatas que não se elegeram, independente do segmento que representem;

§1º - Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo à ordem de classificação.

§2º - Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral,

obedecendo à ordem de classificação, em até o limite de 30% das representações previstas.

§3º - Esgotando-se o cadastro geral de suplência, o Conselho funcionará normalmente, cabendo à presidência retirar o número de representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.

§4º - Na situação expressa acima, será formada nova comissão eleitoral e convocadas novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 50% ou mais do mandato.

9. DA POSSE

9.1 Os membros da sociedade civil tomarão posse na primeira reunião ordinária do biênio 2025-2026 do Comugesan, prevista para o dia **20.05.2025**, na qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os representantes que estão sendo nomeados, um membro da Comissão Eleitoral, a Secretaria Executiva e a Presidência do Conselho.

§ 1º As entidades que não assinarem o termo de posse na primeira reunião ordinária do Comugesan deverão comparecer à Secretaria Executiva em até 03 (três) dias úteis, para assinarem o termo, além de justificarem a ausência.

§ 2º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo substituída pela próxima entidade constante do cadastro de suplência.

10. DOS PRAZOS

Inscrições	26.02.2025 a 26.03.2025
Análise da Documentação	27.03.2025 a 02.04.2025
Publicação do Resultado da Habilitação	03.04.2025 e 04.04.2025
Prazo para Recursos	09.04.2025 a 15.04.2025
Publicação do Resultado dos Recursos	16.04.2025 e 17.04.2025
Eleição colegiada	22.04.2025
Publicação do Resultado da Eleição	24.04.2025 e 25.04.2025
Posse do Conselho	20.05.2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As decisões dos recursos proferidas pela Comissão Eleitoral são definitivas e irrecorríveis.



11.2 Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base nas condições deste edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

11.3 Os representantes do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André serão nomeados por portaria expedida pelo Prefeito em exercício.

ANEXO II

EDITAL 02/2025 – COMUGESAN

Procedimentos para a modalidade direta de eleição do biênio 2025/2026 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André

1. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE ELEITORES

1.1 Participarão desta modalidade de eleição somente as entidades relacionadas nos incisos VI ao X do item 1.2 do Edital 01/2025 – Comugesan, desde que devidamente inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral.

1.2 Poderá se inscrever como eleitor qualquer cidadão maior de 18 anos possuidor de título de eleitor que tenha domicílio no município de Santo André.

1.3 A inscrição e habilitação dos eleitores ocorrerá no período **26.02.2025** a **31.03.2025**.

1.4 A inscrição dos eleitores será realizada por meio de formulário digital disponibilizado na página eletrônica do Semasa (www.semasa.sp.gov.br), ou nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento com a equipe da Secretaria Executiva do Comugesan pelo telefone 4433-9059 ou pelo e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br.

1.5 As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar – Centro, Santo André – SP.

1.6 Para participar da eleição, no ato da inscrição, os eleitores deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de domicílio no município de Santo André;

II. Documento com foto (RG, CNH ou CTPS).

1.7 A publicação dos eleitores habilitados ocorrerá nos dias **03.04.2025** e **04.04.2025** em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

2. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

2.1 Cada eleitor receberá uma cédula rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral para registrar seu voto.

2.2 O eleitor poderá votar em apenas uma candidatura por segmento.

2.3 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, com posterior anúncio do resultado da eleição à plenária.

§ 1º Em casos de empate, a decisão ocorrerá mediante sorteio.

2.4 O resultado da eleição será publicado nos dias **10.04.2025** e **11.04.2025** por meio de Resolução do Comugesan em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo – Centro, Santo André – SP e na página eletrônica do Semasa (www.semasa.sp.gov.br).

3. DA FISCALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3.1 O processo eleitoral será coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral.

3.2 Fica estabelecido o prazo de 48 horas, após o término da votação, para apresentação de eventuais impugnações devidamente fundamentadas contra o resultado da eleição, as quais deverão ser analisadas pela Comissão Eleitoral.

3.3 As impugnações poderão ser protocoladas presencialmente na sede da Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar – Centro, Santo André – SP, ou pelo e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br.

3.4 A publicação do resultado da análise das impugnações ocorrerá em **24.04.2025** e **25.04.2025** por meio de Resolução do Comugesan em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo – Centro, Santo André – SP, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4. DOS PRAZOS

Inscrição e habilitação de eleitores	26.02.2025 a 31.03.2025
Publicação do Resultado da habilitação	03.04.2025 e 04.04.2025
Eleição direta	09.04.2025
Publicação do resultado da eleição	10.04.2025 e 11.04.2025
Apresentação de impugnação	14.04.2025 e 15.04.2025
Análise das impugnações	16.04.2025 a 18.04.2025
Publicação do resultado das impugnações	24.04.2025 e 25.04.2025
Posse do Conselho	20.05.2025

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As decisões dos recursos proferidas pela Comissão Eleitoral são definitivas e irrecorríveis.

5.2 Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base nas condições deste edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

Santo André, 18 de fevereiro de 2025

Eriane Justo Luiz Savóia

Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
Secretária Executiva do Comugesan

Edinilson Ferreira dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - SEMASA
Presidente do Comugesan